



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.284 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO IMATERIAL DA
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VII, 90 incisos VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.117, de 11 de julho de 2022 “Estabelece normas de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Conselheiro Lafaiete-MG, cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico do Município de Conselheiro Lafaiete-MG e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Capítulo I da referida Lei trata “Do Patrimônio Histórico e Cultural do Município”, determinando, no art. 4º que a Lei se aplica igualmente aos bens materiais e imateriais, urbanos e rurais, de interesse público em sua preservação;

CONSIDERANDO que o Capítulo V da referida Lei trata do processo de Registro dos bens imateriais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 166, de 30 de setembro de 2010, “institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Conselheiro Lafaiete”;

CONSIDERANDO que o Capítulo V, do Título VI, da Lei Orgânica Municipal, que trata da Cultura, dispõe que o Poder Público protegerá o Patrimônio Cultural do Município;

CONSIDERANDO que o §5º, do art. 223, da Lei Orgânica Municipal, aduz que constituem Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial;

CONSIDERANDO ata nº 30, de 13 de novembro de 2024, do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Conselheiro Lafaiete – COMPHAP, que aprovou o Registro imaterial do Corporação Musical Santa Cecília como bem imaterial histórico e cultural do Município, devido à relevância de suas características históricas, simbólicas e artísticas e por sua importância como marco cultural para o Município.

CONSIDERANDO a deliberação dos órgãos competentes no processo de Registro do bem consubstanciado no inventário e dossiê contendo a descrição, contextualização, informações históricas, devida identificação para enquadramento do bem, diretrizes de intervenção, medidas de salvaguarda, entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade identificada de proteção e promoção do patrimônio imaterial local;

CONSIDERANDO encaminhamento da documentação e solicitação realizada pelo ofício COMPHAP nº 17/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o registro imaterial da Corporação Musical Santa Cecília como bem imaterial histórico e cultural do Município, devido à relevância de suas características históricas, simbólicas e artísticas e por sua importância como marco cultural para o Município.

Parágrafo único – A corporação Musical Santa Cecília, fundada em 06 de maio de 1885, é um bem merecedor de proteção especial, para que futuras gerações possam herdar e conhecer a forma de expressão cultural e através dela contar sua história.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O bem imaterial disposto neste Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção, aos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 6.117, de 11 de julho de 2022 e demais processos específicos que sejam necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico Municipal.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 10 de dezembro de 2024.

Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral

Rafael Castro Lana

Secretário Municipal de Cultura

Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal